



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado concedidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), no PPGCTA-UFPA, com atividade remunerada ou outros rendimentos.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, o Regimento Geral da UFPA, e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA, em cumprimento à decisão do Conselho do PPGCTA, em reunião realizada no dia 06.12.2023, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As cotas de bolsas de estudos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado disponíveis no PPGCTA, concedidas pela CAPES, serão atribuídas prioritariamente aos discentes que não desenvolvam atividade remunerada, e que possuam dedicação exclusiva ao curso de Mestrado/Doutorado.

Art. 2º O acúmulo de bolsas da CAPES, de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, somente será concedido para os eventuais discentes que desempenham atividade remunerada, no caso em que o PPGCTA dispuser de bolsa de estudos livre para a atribuição, e na ausência de outro discente que não exerça atividade remunerada.

Art. 3º Caso o discente que exerça atividade remunerada tenha interesse em solicitar a concessão de uma das cotas de bolsas disponíveis no PPGCTA, este deverá manifestar o interesse para a Coordenação, com a ciência do orientador, comprovando que não tenha reprovações durante o curso, e declarando a ciência de que o período máximo de concessão da bolsa será até o mês de conclusão do curso, conforme consta em seu histórico escolar.

Art. 4º O acúmulo de bolsas somente será permitido enquanto não houver outro discente prioritário disponível para receber a bolsa de estudos, sendo a bolsa acumulada atribuída ao discente mais próximo do prazo de conclusão do curso, e cancelada, caso seja matriculado um novo discente prioritário.

Art. 5º As decisões descritas nesta Resolução foram aprovadas em reunião de Colegiado do PPGCTA, no dia 08/02/2024, com base na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que altera a Portaria nº 133 de 10/07/23, e na Instrução Normativa nº 01/2023 da PROPESP/UFPA, que definem que as Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA, em 06 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Rosinelson da Silva Pena'.

Prof. Dr. Rosinelson da Silva Pena
Coordenador do PPGCTA/ITEC/UFPA
Portaria 43/2024-GR - SIAPE 2152954